



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

Presidência

Ofício SEI-GDF Nº 6/2019 - TCB/PRES

Brasília-DF, 15 de janeiro de 2019

Senhor Diretor-Geral,

Por meio do Ofício SEI-GDF nº 3/2019 - TCB/PRES, 17074772, de 09 de janeiro de 2019, apresentamos a Vossa Senhoria a proposta desta empresa para continuidade da prestação dos serviços de transporte diário aos servidores desse DER/DF, objeto do Contrato nº 010/2014, firmado em 21 de fevereiro de 2014, o qual expira em 20 de fevereiro de 2019.

A proposta da TCB para o novo período foi elaborada tomando-se por base o custo do quilômetro rodado em R\$ 6,7040 e com a quilometragem de 16.272,52 kms. Assim, o valor mensal proposto foi de R\$ 109.093,80 (cento e nove mil e noventa e três reais e oitenta centavos).

Entretanto, com o propósito de racionalizar as despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal, por meio da extinção ou redução dos contratos administrativos ou outros instrumentos jurídicos congêneres, o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal editou o Decreto nº 39.624, de 09 de janeiro de 2019, publicado no Suplemento do DODF nº 7, de 10 de janeiro de 2019, com as seguintes determinações:

“Art. 1º Ficam obrigados os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, inclusive Empresas Estatais dependentes do Tesouro Distrital a avaliar a necessidade de manutenção dos contratos administrativos ou outros instrumentos congêneres vigentes que envolvam o dispêndio de recursos financeiros, bem como as condições atualmente ajustadas.

§ 1º Caso as autoridades relacionadas no caput decidam pela extinção dos instrumentos deverão observar as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 13.303/2016. § 2º Caso seja necessária a manutenção dos instrumentos jurídicos a que se refere o caput deste artigo, apresentada a devida justificativa, os titulares dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta descritos no caput deverão promover a sua ampla renegociação, com vistas à obtenção de redução de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato administrativo ou instrumento jurídico congênere, nos moldes estabelecidos no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.”

Diante do exposto, em consonância com política de redução de gastos estabelecida pelo novo Governo do Distrito Federal e tendo em vista a expectativa de redução do valor do combustível neste país, reavaliamos os nossos custos operacionais/administrativos do Contrato em comento, e, neste sentido, temos condições de reduzir o valor proposto em 20% (vinte por cento), adequando-o para R\$ 87.275,04 (oitenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), mensais, com o custo do km rodado em R\$ 5,3633.

Desta forma, aguardamos a manifestação favorável de Vossa Senhoria para continuarmos prestando os serviços de transporte aos servidores desse Departamento.

Atenciosamente,

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

Diretor Presidente

Ao Senhor

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Diretor-Geral do DER-DF

Brasília - Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **Chancerley de Melo Santana - Matr. 60.593-X, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 15/01/2019, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=17230541)
verificador= **17230541** código CRC= **B4B3D941**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro SETOR DE GARAGENS OFICIAIS NORTE - CEP 70610-660 - DF
(61) 3344-2769